



Pró-Reitoria de
Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal
de São João del-Rei

EDITAL N° 004/2023/PROPE
SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq/Fapemig

Chamada para pesquisadores contemplados com recursos financeiros externos do CNPq e da FAPEMIG

Retificado duas vezes

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 6 a 15 de março de 2023**, as inscrições para orientadores de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e PIBIC/Fapemig, com vigência de setembro de 2023 a agosto de 2024 e de outubro de 2023 a setembro de 2024, respectivamente.

1. MODALIDADES

- 1.1. PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pelo CNPq;
- 1.2. PIBIC/Fapemig - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pela Fapemig.

2. OBJETIVOS GERAIS

- 2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 2.3. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Com relação à Instituição:

- 3.1.1. Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica;
- 3.1.2. Incentivar a participação dos pesquisadores em editais externos à UFSJ;
- 3.1.3. Possibilitar uma interação maior entre a graduação e a pós-graduação;
- 3.1.4. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- 3.1.5. Fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.

3.2. Com relação aos orientadores:

- 3.2.1. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.3. Com relação aos alunos:



3.3.1. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1. Ser pesquisador com titulação de doutor;

4.2. Estar adimplente com a PROPE;

4.3. Para pleitear a bolsa é obrigatório que o projeto contemplado com recursos no edital externo esteja cadastrado no módulo SIGAA Pesquisa, conforme orientações disponíveis em: https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/Manual_SIGAA_Modulo_Pesquisa_UFSJ_16set2022.pdf.

4.4. Indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que atenda aos requisitos deste edital para desenvolver o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital.

4.5. Ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica;

4.6. Para bolsa PIBIC/CNPq, ter sido contemplado com recursos em um dos seguintes editais:

- Chamada CNPq N° 06/2019 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa
- Chamada CNPq N° 07/2019 – Bolsas de Produtividade Sênior
- Chamada CNPq N° 29/2019 – Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT
- Chamada CNPq N°02/2020 – Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT
- Chamada CNPq N° 09/2020 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa
- Chamada CNPq N° 03/2021 – Bolsa de Produtividade Tecnológica e Extensão Inovadora – DT
- Chamada CNPq N° 04/2021 – Bolsa de Produtividade em Pesquisa
- CNPq – CHAMADA CNPq/MCTI/FNDCT N° 18/2021 – UNIVERSAL.
- CNPq – CHAMADA CNPq n° 08/2022 – Bolsas de Produtividade Tecnológica e Extensão Inovadora (DT)
- CNPq n° 09/2022 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa

4.7. Para bolsa PIBIC/Fapemig, ter sido contemplado com recursos em um dos seguintes editais:

- Chamada FAPEMIG 01/2022 – Demanda Universal
- Chamada FAPEMIG 05/2022 – Programa Comunicação Pública da Ciência e da Tecnologia
- Chamada FAPEMIG 11/2022 – Apoio a Projetos de Extensão em Interface com a Pesquisa
- Chamada FAPEMIG 15/2022 – Pesquisador(a) Visitante Especial
- Chamada FAPEMIG 17/2022 – Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil

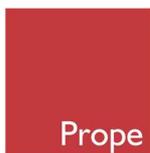


- 4.8. Orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 4.9. Garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;
- 4.10. Responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seu aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2025);
- 4.11. Incluir o nome do aluno e da agência financiadora (CNPq ou Fapemig) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do aluno de iniciação científica. Caso o trabalho também receba algum financiamento, integral ou parcial, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), deverá, obrigatoriamente, ser feita referência ao apoio recebido nas publicações utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001", conforme determina a Portaria nº 206 de 2018 da Capes;
- 4.12. Atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado;¹

OBSERVAÇÃO 1

1 – Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015, “o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à ‘atuação como parecerista’, quando candidato em processo seletivo de iniciação científica”. No momento da inscrição, será obrigatório ao proponente marcar três áreas de conhecimento em que poderá, preferencialmente, atuar como parecerista.

- 4.13. Encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;
- 4.14. Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 4.15. Comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 4.16. Controlar a frequência do aluno durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado;
- 4.17. Enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). **Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações;**



4.18. Estar ciente de que cada orientador será contemplado com, no máximo, duas bolsas de iniciação científica nas modalidades PIBIC ou PIBITI no conjunto de editais 004/2023/PROPE, 005/2023/PROPE, 006/2023/PROPE e 007/2023/PROPE².

OBSERVAÇÃO 2

2 – Caso o número de projetos de um mesmo proponente contemplados com bolsa seja superior a 2, serão mantidas as bolsas dos editais (por ordem de prioridade): 004/2023/PROPE, 007/2023/PROPE, 005/2023/PROPE, 006/2023/PROPE.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ;
- 5.2. Já ter cursado, no mínimo, o segundo período para bolsas PIBIC/Fapemig;
- 5.3. Estar adimplente com a PROPE;
- 5.4. Dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;
- 5.5. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e na plataforma Everest da Fapemig;
- 5.6. Elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;
- 5.7. Apresentar no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2025) os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;
- 5.8. Acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2025) na qual o seu trabalho estiver inserido;
- 5.9. Comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 5.10. Não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;
- 5.11. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.12. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC/CNPq ou bolsista do PIBIC/Fapemig);
- 5.13. Estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;



5.14. Devolver às instituições financiadoras (CNPq ou Fapemig), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.15. Responder ao Termo de aceite enviado pelo CNPq, através do *e-mail* cadastrado no currículo Lattes ou assinar o Termo de Compromisso gerado na Plataforma Everest da Fapemig.

OBSERVAÇÃO 3

3 – O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

OBSERVAÇÃO 4

4 – Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:

- a) desvinculação da UFSJ;
- b) desistência ou afastamento do aluno;
- c) pedido do orientador;
- d) não cumprimento das exigências dos Programas.

6.2. Em caso de cancelamento de bolsa e/ou substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

6.3. Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

6.4. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

6.5. Não haverá substituição de orientador.

6.6. Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto poderá ser cancelado pela PROPE.

6.7. Depois de iniciada a vigência, será possível ao orientando dispensar o pagamento da bolsa (por qualquer motivo) e continuar a execução do trabalho de maneira voluntária. O projeto passará a integrar o Programa Institucional de Iniciação Científica.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Para se inscrever o professor deverá enviar para pibic@ufsj.edu.br mensagem que contenha os seguintes dados:

- 7.1.1. Nome completo do professor;



- 7.1.2. Unidade acadêmica a que está vinculado;
- 7.1.3. Edital ou chamada em que foi contemplado;
- 7.1.4. Grande área de conhecimento em que se insere o projeto;
- 7.1.5. Três áreas em que o professor possa atuar, preferencialmente, como parecerista ‘ad hoc’.
- 7.1.6. No assunto do e-mail deverá constar “**Inscrição no Edital 004/2023/PROPE**”.
- 7.1.7. O proponente deverá anexar o comprovante de que o projeto contemplado no respectivo edital externo está cadastrado no módulo SIGAA, conforme orientações disponíveis em: https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/Manual_SIGAA_Modulo_Pesquisa_UFSJ_16set2022.pdf além do parecer/resultado que comprove que foi contemplado em uma das Chamadas especificadas no item 4.6 ou 4.7 desse edital.

7.2. Após o resultado, no prazo descrito no item 8, o proponente deverá enviar, em um único arquivo, para a PROPE:

- 7.2.1. **Título do projeto:** título para o projeto de iniciação científica.
- 7.2.2. **Plano de trabalho:** exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica no período de um ano.

8. PRAZOS

Lançamento do Edital	28/02/2023
Período de inscrições (por <i>e-mail</i>)	6 a 15/03/2023
Período de avaliação das inscrições pelo SEPES	16 a 21/03/2023
Divulgação do resultado inicial	22/03/2023
Período para recursos	23/03/2023
Divulgação do resultado final	24/03/2023
Envio do arquivo único com Título + Plano de Trabalho + Cronograma para bolsa PIBIC/CNPq	até 16/08/2023
Indicação do aluno para a bolsa PIBIC/CNPq	16 a 31/08/2023
Envio do Termo de Compromisso assinado para bolsa PIBIC/CNPq	16/08 a 12/09/2023
Inserção pela PROPE dos dados dos alunos no site do CNPq	4 a 12/09/2023*
Resposta ao termo de aceite enviado pelo CNPq aos bolsistas (para bolsa PIBIC/CNPq)	4 a 12/09/2023*
Envio do arquivo único com Título + Plano de Trabalho + Cronograma para bolsa PIBIC/Fapemig	até 16/09/2023
Indicação do aluno para a bolsa PIBIC/Fapemig	4 a 20/09/2023



Envio do Termo de Compromisso assinado para bolsa PIBIC/Fapemig	20/09 a 9/10/2023
* O cumprimento desse trâmite é imprescindível para o pagamento da bolsa.	

8.1. A implementação da bolsa e a execução dos projetos estão condicionadas aos calendários do CNPq e da Fapemig.

9. BOLSA

9.1. Duração: Até 12 meses, com início em setembro de 2023, para bolsas PIBIC/CNPq e até 12 meses, com início em outubro de 2023 para bolsas PIBIC/Fapemig.

9.2. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

9.3. O resultado do edital está condicionado à confirmação das cotas de bolsas concedidas pelas agências financiadoras.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica concederá uma bolsa PIBIC/CNPq ao pesquisador que comprovar ter sido contemplado com recursos em uma das Chamadas especificadas no item 4.6 desse edital.

10.2. Cada proponente será contemplado com, no máximo, uma bolsa PIBIC/CNPq.

10.3. Ao receber uma bolsa PIBIC/CNPq neste edital, o proponente ficará impedido de ser contemplado nos Editais 005 e 007/2023/PROPE.

10.4. Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica concederá uma bolsa PIBIC/Fapemig ao pesquisador que comprovar ter sido contemplado com recursos em uma das Chamadas especificadas no item 4.7 desse edital.

10.5. Cada proponente será contemplado com, no máximo, uma bolsa PIBIC/Fapemig.

10.6. Ao receber uma bolsa PIBIC/Fapemig neste edital, o proponente ficará impedido de ser contemplado no Edital 006/2023/PROPE.

11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS

11.1. Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no site da PROPE.



12. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o calendário e modelo estabelecidos pela PROPE.

12.2. Será realizado Seminário de Iniciação Científica (em 2025), encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Eventuais pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio de mensagem enviada para pibic@ufsj.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos casos em que o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.2. Os recursos serão apreciados pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão.

14. TAXA DE BANCADA PARA PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

14.1. Os projetos contemplados com bolsa de Iniciação Científica no primeiro mês de vigência serão beneficiados uma taxa de bancada no valor equivalente a uma mensalidade da bolsa de iniciação científica da UFSJ, conforme disponibilidade orçamentária.

14.2. A taxa de bancada será destinada estritamente à aquisição de material de consumo (rubrica 33.90.30) a ser utilizada para execução do respectivo projeto.

14.3. A aquisição poderá ocorrer por meio de atas de registros de preços vigentes ou almoxarifado.

14.4. O recurso será disponibilizado para a unidade acadêmica na qual o orientador estiver vinculado.

14.5. A unidade acadêmica será responsável pela execução do recurso, conforme instruções da PROPE.

14.6. Se o projeto for cancelado, o recurso remanescente será recolhido pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN).

14.7. O uso do recurso é opcional e será executado durante a vigência do projeto, respeitando o calendário da PPLAN e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8. Os materiais adquiridos e valores utilizados deverão ser informados no ato da entrega do relatório final, seguindo orientações da PROPE.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. As propostas fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

15.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.



Pró-Reitoria de
Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal
de São João del-Rei

15.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, 28 de fevereiro de 2023 (retificado em 6 de março de 2023 e em 15 de março de 2023)

Prof. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação